



**Acta da Reunião Ordinária da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia seis de Abril de dois mil e nove.**

----- Aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e nove, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnico desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Vereadores Efectivos, para a realização de uma reunião ordinária.-----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Vice-Presidente informou o executivo que o Sr. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, não podia estar presente, por se encontrar em representação do Município nas festividades municipais em Wissous, cidade geminada com o Município, sendo a falta considerada justificada pelo executivo. -----

----- Faltou o Sr. Carlos Alberto Nunes Panta, Vereador Efectivo. -----

----- O Sr. Vice-Presidente pediu aos senhores vereadores presentes para inserir na ordem de trabalhos a informação sobre a situação financeira e económica do Município – Relativas a 30 de Junho de 2008, a qual foi aceite por unanimidade. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Alvarás Sanitários, Vistorias Inquéritos Administrativos, Obras Empreitadas, Fornecimentos Restituição de Garantias Bancárias, outros.** -----

----- **Libertação de Garantias Bancárias.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 58 – PCM / 2009, referente à Libertação de Garantias Bancárias, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o teor da Informação Interna n.º1/NB/09, datada de 5 de Março, referente à libertação das garantias bancárias da “Construção do Cais Turístico Fluvial Principal de Barca de Alva”.-----

-----Proponho que seja autorizada a libertação das garantias bancárias conforme ao vertido na informação mencionada.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Assuntos Diversos**-----

-----**Cabimentação Orçamental.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação interna, referente à Cabimentação Orçamental, conforme documentação em anexo à acta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**Delegação de Competências.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2005 em reunião de câmara municipal de 31 de Outubro de 2005 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1, b) do número 3, c) do número 4, a), b), c) e d) do número 5, d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**Modificação ao Orçamento n.º 6/2009; e modificação às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) n.º 5/2009.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Modificação ao Orçamento n.º 6/2009 (PPI e AMR) n.º5/2009, conforme documentação em anexo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----Relatório de Actividades desenvolvidas pela Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo no ano de 2008. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação, referente às actividades desenvolvidas pela Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo no ano de 2008, conforme documentação em anexo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- Atribuição de um apoio financeiro. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 06 – VCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

----- Com o fim de proporcionar o desenvolvimento cultural sustentado dos Alunos da Escola do 1.º CEB de Figueira de Castelo Rodrigo, aliando o aspecto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes, proponho a atribuição ao Agrupamento de Escolas, de um apoio financeiro no montante de € 100,00 (Cem euros), tendente a participar nos custos com a deslocação dos mesmos à Barragem de St.ª Maria de Aguiar e/ou Arribas do Águeda/Santo André, na Freguesia de Almofala. -----

----- Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Atribuição de um apoio financeiro. -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 07 – VCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

----- Com o fim de proporcionar o desenvolvimento cultural sustentado dos Alunos da Escola 1.º CEB de Algodres, Escalhão, Freixeda do Torrão, Mata de Lobos, Reigada e Vermiosa aliando o aspecto lúdico ao do conhecimento de novas terras novas gentes, proponho a atribuição ao Agrupamento de Escolas, de um apoio financeiro no montante de € 150,00 (Cento e Cinquenta euros), tendente a participar nos custos com a deslocação dos mesmos à Barragem de St.ª Maria de Aguiar e/ou Arribas do Águeda/Santo André, na Freguesia de Almofala. -----

----- Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Atribuição de um apoio financeiro.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 08 – VCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve:-----

-----Com o fim de proporcionar o desenvolvimento cultural sustentado dos Alunos do 6.º ano da Escola Preparatória de Figueira de Castelo Rodrigo, aliando o aspecto lúdico ao do conhecimento de novas terras e novas gentes, proponho a atribuição ao Agrupamento de Escolas, de um apoio financeiro no montante de € 550,00 (Quinhentos e cinquenta euros), tendente a participar nos custos com a deslocação dos mesmos ao Palácio da Bolsa, Igreja S. Francisco e Fundação de Serralves na cidade do Porto.-----

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Atribuição de um apoio financeiro.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi retirada da ordem de trabalhos a proposta n.º 09 – VCM / 2009, por ter sido cancelada a visita de Estudo ao Porto no dia 22 de Maio.-----

-----**Contrato de Comodato.**-----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 10 – VCM / 2009, referente ao Contrato de Comodato, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerado apoio a estratos sociais desfavorecidos que tem vindo a ser concedido pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Considerando que as questões de saúde provocam muitas vezes situações de desfavorecimento e agravam as dificuldades financeiras dos agregados familiar que as vivem.

-----Considerando a inegável mais-valia da aquisição do equipamento objecto do contrato de comodato em apreço e a ajuda inquestionável que o mesmo proporciona no desenvolvimento social e educacional do Jovem que pretende “apoiar”.-----

-----Proponho que seja aprovada a ratificação do Contrato de Comodato em anexo.-----

-----**CONTRATO DE COMODATO**-----

-----**ENTRE**-----

-----**1.º Outorgante: Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, Pessoa Colectiva n.º 505.987.449, doravante designado Comodante.-----

-----**2.º Outorgante: Zita Maria Nunes Velho Almeida**, na qualidade de Encarregada de Educação de Tiago Nunes Almeida, residente no Bairro do Rodelo n.º 3, na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com o Número de Identificação Fiscal 189.288.540, doravante designada como Comodatária. -----

----- **PELAS PARTES FOI DITO QUE CELEBRAM DE BOA FÉ O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO SUJEITO AO SEGUINTE:**----- -

----- **1.º - Objecto** -----

----- Através do presente contrato o Comodante entrega, a título gratuito, à Comodatária o seguinte bem móvel, designado de Lupa TV, modelo myReader, propriedade daquele. -----

----- **2º - Fim**-----

----- O bem móvel referido na cláusula anterior destina-se á utilização do menor filho da Comodatária, **Tiago Nunes Almeida**, portador da deficiência visual denominada **Baixa Visão**, para que faça dele utilização prudente, tendo em vista a melhoria das suas capacidades cognitivas, auxiliando-o fundamentalmente em sua casa, podendo transportá-lo quando assim o entender necessário.-----

----- **3º - Restituição**-----

----- O bem móvel identificado será restituído ao Comodante no prazo de um mês após de este ter interpelado a Comodatária para o efeito, ou assim que a sua utilidade se manifestar desnecessária para a prossecução do fim para o qual foi comodatado, sendo neste caso a sua entrega/devolução imediata. -----

----- **4º - Conservação**-----

----- A reparação e conservação do bem móvel supra será da responsabilidade da Comodatária.

----- **5º - Verificação de Condições de Uso** -----

----- O Comodante reserva-se o direito de a todo o tempo proceder às verificações que entender adequadas ao estado de manutenção e conservação do bem móvel, às suas condições de utilização e de tomar as medidas que entender adequadas a cada situação. -----

----- **6º - Obrigações da Comodatária**-----

----- São obrigações da comodatária:-----

----- a) Guardar e conservar o bem móvel entregue;-----

----- b) Não o aplicar a fim diverso daquele a que se destina;-----

-----c) Não proporcionar a terceiro o uso do bem, excepto se o Comodante expressamente o autorizar; -----

-----d) Avisar imediatamente o Comodante sempre que tenha conhecimento de vícios no bem ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ele.

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Atribuição de um apoio financeiro.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 11 – VCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----Com o fim de proporcionar a participação dos “povos” de Escarigo, Vermiosa, Almofala e Algodres na peregrinação anual nas festas em honra e Louvor do Senhor Nazareno em S. Felices de los Gallegos, proponho a atribuição à freguesia de Escarigo de um apoio financeiro no montante de € 200,00 (duzentos euros), tendente a comparticipar nos custos com a deslocação dos mesmos nos próximos dias 02 e 03 de Maio de 2009. -----

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio financeiro – Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 06 – VPCM / 2009, referente ao Apoio Financeiro – Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----À semelhança dos anos anteriores, tendo em consideração os serviços prestados ao Concelho pela Associação dos Naturais e Amigos do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com sede em Lisboa, proponho que seja atribuído o apoio financeiro de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio Financeiro – Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E. M.** -- -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 07 – VPCM / 2009, referente ao Apoio Financeiro – Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E. M., que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o apoio financeiro, solicitado pela Figueira Verde – Agricultura e Industrias Agro-Alimentares, E.M., tendente à comparticipação no pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis, respeitante ao ano 2008, no valor de 1.431,52€ (*mil quatrocentos e trinta e um euros e cinquenta e dois cêntimos*) em referência ao imóvel, propriedade desta empresa, inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo 370. -----

----- Considerando que o Município tem vindo a utilizar gratuitamente parte dos *Antigos Lacticínios da Maroفا*, com instalação, nestes, de diversos serviços Municipais, tendo inclusive assinado um Contrato de Comodato, nesse sentido, aprovado em Proposta n.º 024 – VPCM / 2008, em reunião de câmara municipal de 16 de Julho de 2008.-----

----- Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no montante solicitado, com fim de minorar o impacto da cedência gratuita dos espaços contratualizados. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Autorização – Semana Cultural do Livro e da Leitura.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 08 – VPCM / 2009, referente à Autorização – Semana Cultural do Livro e da Leitura, que a seguir se transcreve:

----- Considerando a importância do contínuo investimento na cultura, como entendimento da produção do saber, bem como à sua perpetuação pela transmissão desse saber de uma geração à outra;

----- Considerando a organização pela Figueira, Cultura e Tempos Livres, E.M., da Semana Cultural do Livro e da Leitura – nos dias 17 a 26 de Abril, que contará com uma feira do livro, exposição alusiva ao Ano Internacional da Astronomia 2009, sessões culturais, lançamento do Livro “Pombais Tradicionais no Vale do Rio Côa”, acções de divulgação e promoção várias.

----- Proponho que seja autorizado o Sr. Vice-Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito e de outras, para a realização dos mesmos fins, até ao valor de 6.000,00€ (*seis mil euros*).-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio Financeiro – Douro e Águeda – Associação Cultural e Desportiva.** -----

Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 09 – VPCM / 2009, referente ao Apoio Financeiro – Douro e Águeda – Associação Cultural e Desportiva, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Douro e Águeda – Associação Cultural e Desportiva, com vista ao apoio ao Plano de Actividades para o Ano de 2009, que inclui, entre outras, a participação de uma equipa no Campeonato Nacional de Motonáutica, na classe PR750 e colaboração na organização na etapa do Campeonato Nacional de Motonáutica e Campeonato do Mundo de F4, nos dias 4 e 5 de Julho e da etapa de Formula Futuro, nos dias 1 e 2 de Agosto, em Barca de Alva. -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 7.500,00€ (*sete mil e quinhentos euros*), em 3 prestações iguais e sucessivas, a disponibilizar nos meses de Abril, Julho e Agosto, para o fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio Financeiro – Figueira SOS - Associação de Solidariedade Social.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 10 – VPCM / 2009, referente ao Apoio Financeiro – Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro extraordinário solicitado pela Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social, com vista ao apoio á aquisição de diversos equipamentos para apetrechar a cozinha e o serviço de apoio domiciliário da Associação por forma a possibilitar a continuidade da prestação de um serviço de qualidade aos utentes da Associação, face ao aumento inesperado deste apoio prestado. -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 20.000,00€ (*vinte mil euros*), em 2 prestações iguais e sucessivas, a disponibilizar nos meses de Abril e Maio, para o fim supra mencionado. -----

-----Mais proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a efectuar as alterações necessárias ao cabimento orçamental, que se mostre adequado ao cumprimento da presente proposta.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Ratificação da adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas.** -

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 046 – PCM / 2009, referente à Adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas, que a seguir se transcreve:

-----Considerando a adesão do Município ao Sistema Nacional de Compras Públicas na qualidade de comprador voluntário, operada pela assinatura do Contrato de Adesão com a Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., a 25 de Fevereiro último.-----

-----Considerando a *mais-valia* desta adesão, possibilitado o Município de se auxiliar do conjunto vasto de Serviços prestados por esta Agência.-----

-----Proponho a ratificação do contrato de adesão em anexo.-----

----- **CONTRATO DE ADESÃO (Artigo 3.º, n.º 3 do DL 37/2007)** -----

----- Entre:-----

----- **Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E.**, entidade pública empresarial, com sede em Lisboa, na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, sita no Ministério das Finanças e da Administração Pública, Avenida Infante D. Henrique, registada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o número de registo e pessoa colectiva 508156165, representada neste acto pelos senhores Drs. Pedro Rodrigues Felício e João de Almeida, na qualidade, respectivamente, de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, com poderes suficientes para o acto, adiante designada por ANCP;-----

----- E -----

----- **Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, aqui representada pelo Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, na qualidade de Presidente, com poderes suficientes para o acto, adiante designada por Município de Figueira de Castelo Rodrigo ou entidade aderente.-----

----- É celebrado o presente contrato de adesão, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Objecto e âmbito** -----

-----1. O presente contrato tem como objecto a adesão (nome) ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP) na qualidade de entidade compradora voluntária, bem como a regulação das relações entre as partes.-----

-----2. As categorias de bens e serviços relativamente às quais, no âmbito do presente contrato, as aquisições poderão ser realizadas ao abrigo dos acordos quadro são as constantes do anexo único ao presente contrato.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Condições de adesão ao SNCP**-----

-----1. A entidade aderente goza dos mesmos direitos e está adstrita aos mesmos deveres que as entidades vinculadas, no âmbito de cada Acordo Quadro, nomeadamente:-----

-----a. Indicar quais os seus órgãos competentes para autorização da despesa, devendo observar, a todo o tempo, o regime legal da realização de despesa pública que se lhe aplique;

-----b. Negociar, adjudicar a aquisição e celebrar os contratos com as entidades fornecedoras, nas condições expressas em cada Acordo Quadro;-----

-----c. Nomear um gestor de serviço responsável pela gestão do contrato celebrado ao abrigo de cada Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação, tanto à ANCP como à entidade fornecedora;-----

-----d. Monitorizar o fornecimento de bens e a prestação de serviços e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;-----

-----e. Comunicar, em tempo útil, à ANCP, os aspectos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato e/ou do Acordo Quadro e reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior;-----

-----f. Facultar à ANCP toda a informação relativa às aquisições efectuadas ao abrigo de cada Acordo Quadro;-----

-----g. Mandatar a ANCP para agir em seu nome no caso de pretender aceder aos serviços previstos na alínea b) da Cláusula 3.ª do presente contrato, devendo, para o efeito, comunicar toda a informação prevista na alínea c) da mesma cláusula 3.ª-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a entidade aderente não se encontra vinculada ao dever de aquisição exclusiva ao abrigo de cada Acordo Quadro dos bens e serviços nos mesmos compreendidos.-----

----- 3. A entidade aderente obriga-se a respeitar e cumprir todas as normas definidas para o SNCP, designadamente as estabelecidas nos regulamentos do SNCP emitidos pela ANCP. -

----- 4. A adesão ao SNCP é gratuita. -----

----- 5. Mediante acordo escrito entre as partes, poderão ser cobrados pela ANCP, à entidade aderente, valores pela utilização das ferramentas electrónicas mencionadas no n.º1 da Cláusula 4ª do presente contrato. -----

----- 6. Correm por conta da entidade aderente todas as despesas relacionadas com as aquisições efectuadas por força do presente contrato de adesão, tenham as mesmas sido efectuadas pela ANCP em sua representação ou directamente pela entidade aderente. -----

----- 7. A entidade aderente autoriza a ANCP a publicitar a sua identidade no sítio da internet da ANCP na secção lista de entidades compradoras voluntárias aderentes ao SNCP.

----- **Cláusula 3ª**-----

----- **Serviços prestados pela ANCP**-----

----- A adesão compreende por parte da ANCP a prestação dos seguintes serviços:-----

----- a. Celebração de Acordos Quadro ou de outros contratos públicos tendo por objecto a aquisição ou locação de bens móveis ou a aquisição de serviços; -----

----- b. Negociação da aquisição e adjudicação de propostas relativas a aquisição ou locação de bens móveis e aquisição de serviços, cujos contratos tenham de ser assinados pela entidade aderente; -----

----- c. A ANCP deverá cumprir as instruções da entidade aderente para efeitos da alínea anterior, designadamente no que respeita a quantidades, preços, prazos e outros aspectos relevantes que não se encontrem regulados no Acordo Quadro; -----

----- d. Gerir e actualizar os Acordos Quadro respeitantes às aquisições de bens ou serviços.

----- e. Disponibilizar os termos dos Acordos Quadro celebrados, nomeadamente, programas de concurso, caderno de encargos e manual de utilização dos Acordos Quadro. -----

----- **Cláusula 4ª**-----

----- **Utilização de ferramentas electrónicas**-----

----- 1. O acesso ao SNCP compreende o acesso imediato ao CNCP – Catálogo Nacional de Compras Públicas, bem como, após comunicação da ANCP e mediante condições a acordar entre as Partes, a disponibilização da Ferramenta de Agregação de Necessidades (FAN) para agregações no âmbito dos Acordos Quadro e da Plataforma Electrónica de Contratação Pública

(PECP), para a realização de processos de consulta, aquisição e adjudicação ao abrigo dos Acordos Quadro.-----

-----2. A ANCP disponibilizará, através de ferramentas de ensino à distância, disponíveis no seu portal, a formação na óptica do utilizador necessária à utilização do CNCP, da PECP e da FAN. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Enquadramento Legal**-----

-----A contratação ao abrigo dos Acordos Quadro é feita nos termos das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Alteração das condições de adesão** -----

-----1. Qualquer intenção de alteração às condições de adesão deverá ser comunicada pela parte interessada à(s) outra(s) parte(s); -----

-----2. Qualquer alteração às condições de adesão deverá constar em documento escrito assinado por ambas as partes, sendo que produzirá efeitos a partir da data de assinatura do referido documento; -----

-----3. A modificação do contrato não pode conduzir à alteração de aspectos essenciais do mesmo. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Início e duração do contrato** -----

-----O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura. -----

-----2. O presente contrato tem duração indeterminada, cessando no caso de uma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte, efectuada por carta registada com aviso de recepção com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que se quer por termo ao mesmo.-----

-----3. Mantêm-se as obrigações da entidade aderente previstas no presente contrato enquanto estiverem em vigor os contratos celebrados ao abrigo dos Acordos Quadro.-----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Resolução de Litígios** -----

----- 1- Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato de adesão que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. -----

----- 2- A arbitragem será realizada por Tribunal Arbitral, de cujas decisões cabe recurso nos termos gerais de direito, composto por três árbitros, sendo um escolhido pela ANCP, outro pela entidade aderente e um terceiro, que presidirá, pelos dois árbitros anteriores. -----

----- 3- A nomeação dos árbitros pelas partes deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias a contar da recepção, por escrito, do pedido de arbitragem. -----

----- 4- Na falta de acordo, o árbitro presidente será designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo a requerimento de qualquer das partes. -----

----- 5- Se decorrerem mais de 3 (três) meses sobre a data da indicação do primeiro árbitro sem que o Tribunal Arbitral esteja constituído, pode qualquer das partes recorrer aos tribunais administrativos, considerando-se, então, devolvida a jurisdição a esses tribunais. -----

----- 6- No caso previsto no número anterior será exclusivamente competente o Tribunal de Círculo de Lisboa. -----

----- 7- Se não houver acordo quanto ao objecto do litígio, o mesmo será o que resultar da petição da parte demandante e da resposta da parte demandada, se a houver, sendo fixado pelo árbitro presidente. -----

----- 8- O Tribunal Arbitral funcionará em Lisboa e julgará segundo a equidade, devendo a respectiva decisão ser proferida no prazo de 3 (três) meses a contar do termo da instrução do processo. -----

----- 9- Em tudo o omissa é aplicável o disposto na Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto e no Título IX do Código de Processo nos Tribunais Administrativos. -----

----- **Cláusula 9ª** -----

----- **Comunicações e notificações** -----

----- 1. Quaisquer comunicações e notificações entre as partes relativas ao contrato de adesão ou relativamente a qualquer Acordo Quadro devem ser efectuadas através de correio electrónico com aviso de entrega, carta registada com aviso de recepção ou fax, endereçados para as seguintes moradas ou números: -----

----- ANCP: -----

----- Direcção de Compras Públicas -----

-----Rua Laura Alves n.º 4- 11.º, 1050-138 Lisboa -----

-----Telefone n.º (+351) 217944200 -----

-----Fax n.º (+351) 217944242-----

-----Correio electrónico: contacto@anep.gov.pt -----

-----ENTIDADE ADERENTE:-----

-----Município de Figueira de Castelo Rodrigo -----

-----Dr. António Edmundo Freire Ribeiro -----

-----Largo Dr. Vilhena n.º1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo-----

-----Telefone n.º 271 319 000-----

-----Fax n.º 271 319 009 -----

-----Correio electrónico cm-fcr@cm-fcr.pt -----

-----2. Qualquer comunicação ou notificação feita por carta registada é considerada recebida na data em que for assinado o aviso de recepção ou, na falta dessa assinatura, na data indicada pelos serviços postais.-----

-----3. Qualquer comunicação ou notificação feita por fax é considerada recebida na data constante do respectivo relatório de transmissão, salvo se o fax for recebido depois das 17 horas locais ou em dia não útil, casos em que se considera que a comunicação é feita às 10 horas do dia útil seguinte; -----

-----4. Qualquer comunicação ou notificação feita por correio electrónico é considerada recebida na data constante na respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio Financeiro – Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cinco Vilas.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 047 – PCM / 2009, referente ao Apoio Financeiro – Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Cinco Vilas, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Comissão da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cinco Vilas, com vista à comparticipação nas despesas das obras de

beneficiação e de restauro da Capela Mor e de todos os seus Retábulos, bem como nas obras de pintura da Igreja Matriz.-----

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 5.000,00€ (*cinco mil euros*), para os fins supra mencionados. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Rectificação da Proposta n.º 038 – PCM / 2009 – Apoio Financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo – 2.ª Fase.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 048 – PCM / 2009, referente à rectificação da proposta n.º 038 – PCM / 2009 - Apoio Financeiro – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo – 2.ª Fase, que a seguir se transcreve:

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente à comparticipação nos custos da 2.ª Fase das obras de remodelação e ampliação da Residência Paroquial da Vila, conducente a dotá-la de condições de habitabilidade condignas e possibilitar assim a instalação nela de novas valências;

----- Considerando a vantagem estética, o relevante interesse social e a melhoria do ordenamento da envolvente à Avenida Heróis de Castelo Rodrigo;-----

----- Considerando a falta de cabimentação orçamental ao apoio aprovado por unanimidade na Proposta n.º 038 – PCM / 2009, em reunião de Câmara Municipal de 16 de Março, e a necessidade de rectificar esta deliberação por forma a regularizar o apoio ora aprovado.-----

----- Proponho que seja aprovado a atribuição do apoio financeiro solicitado, considerando sem efeito o apoio aprovado em Proposta n.º 38 – PCM / 2009, durante o corrente ano de 2009, em conformidade com o aprovado na reunião de Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008, em Proposta n.º 018 – PCM / 2008, no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros), a pagar em três prestações iguais e sucessivas a possibilitar nos meses de Abril, Junho e Setembro de 2009, mediante confirmação da despesa realizada por via dos competentes autos de medição de trabalhos. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua ratificação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Autorização – Conselho dos Municípios e Regiões da Europa – 24.ª Assembleia Geral de Malmö/Suécia, 22 a 24 de Abril de 2009.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 049 – PCM / 2009, referente à Autorização – Conselho dos Municípios e Regiões da Europa – 24.ª Assembleia Geral de Malmö/Suécia, 22 a 24 de Abril de 2009, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o convite à participação na 24.ª Assembleia Geral de Malmö/Suécia, do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa, a ter lugar de 22 a 24 de Abril de 2009; ----

-----Considerando que esta Assembleia constitui um Fórum de debate por excelência, do futuro de todas as cidades e regiões, uma oportunidade única de uma aprendizagem duradoura face à preparação para a mudança do paradigma do Poder Local expenciada pelas alterações demográficas, climáticas, períodos económicos difíceis, entre tantos outros. -----

----- Proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Autorização – Deslocação à Ville de Wissous.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 050 – PCM / 2009, referente à Autorização – Deslocação à Ville de Wissous, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o convite endereçado pelo *Maire de Wissous*, para participar nas festividades municipais por ocasião da *Semaine du Développement Durable*, de 3 a 5 de Abril de 2009. -----

-----Considerando que a presença da representação do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, fortalecerá ainda mais os laços que unem este Concelho a esta Cidade Irmã, de encontro à posição adoptada pelo *Executivo Municipal* em matéria de *geminção* desta Autarquia. -----

-----Proponho que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a desenvolver os necessários procedimentos e a realizar as consequentes despesas naquele âmbito. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Delegação de Competência – Número 3, do artigo 10.º do Regulamento do Ninho de Empresas e do Conhecimento.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 052 – PCM / 2009, referente à Delegação de Competência – Número 3, do artigo 10.º do Regulamento do Ninho de Empresas e do Conhecimento, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a necessidade de flexibilizar e acelerar o processo de selecção das candidaturas ao *Ninho de Empresas e do Conhecimento*, por forma a permitir a mais rápida tomada de decisão possível, no estrito cumprimento dos critérios valorados pelo competente júri, nomeado para o efeito. -----

----- Considerando que é competência da Câmara Municipal, em conformidade ao disposto no número 3, do artigo 10.º do Regulamento do Ninho de Empresas do Conhecimento, a aprovação das candidaturas com base na avaliação efectuada pelo júri e que esta aprovação constitui um acto formal de confirmação do parecer positivo aprioristicamente exarado, nada obstando, portanto, a delegação desse poder. -----

----- Proponho com fundamento na necessidade de flexibilizar e acelerar o processo de selecção das candidaturas, que a competência supra mencionada seja delegada no Presidente da Câmara Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Prestação de Contas 2008.** -----

----- Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 053 – PCM / 2009, referente à Prestação de Contas 2008, que a seguir se transcreve: -----

----- Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove os documentos de prestação de contas referentes ao ano económico de 2008, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Apoio Financeiro – Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilar Torpim.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 054 – PCM / 2009, referente ao Apoio Financeiro – Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilar Torpim, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Comissão da Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vilar Torpim, com vista à comparticipação nas despesas das obras de conservação e da Capela de Santo António, mormente na reparação do seu telhado. -----

-----Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no montante de 5.000,00€ (*cinco mil euros*), para o fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Alteração – Projecto de Regulamento Apoio à Recuperação de pombais tradicionais – 1.ª Revisão.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 055 – PCM / 2009, referente à alteração – Projecto de Regulamento – Apoio à recuperação de pombais tradicionais – 1.ª Revisão, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a necessidade de ampliar o número de candidaturas abrangidas pelo *programa de apoio à recuperação de pombais tradicionais*, aprovado em regulamento de apoio à recuperação de pombais tradicionais, em razão da grande adesão por parte da população do Concelho que suplantou o numero de candidaturas disponibilizadas; -----

-----Considerando que as premissas base da aprovação do presente regulamento se mantêm em vigor e que compete ao Município a tarefa de preservar e divulgar a cultura e a forma de estar dos nossos antepassados. -----

-----Torna-se premente a alteração ao regulamento municipal de apoio à recuperação de pombais tradicionais, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 11 de Novembro de 2008 e sessão da Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2008.-----

-----Nesse sentido, proponho a alteração do seguinte artigo:-----

----- **Artigo 3º** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá um apoio às **150** primeiras candidaturas individuais aprovadas, no montante de 500,00€ (*quinhentos euros*), devidamente ponderadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento designada para efeito. -----

----- Assim proponho, nos termos da alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a aprovação da proposta de alteração ao Regulamento Municipal, com consequente submissão a aprovação em Assembleia Municipal, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento.-----

-----**Projecto de Regulamento**-----

-----**Apoio à recuperação de pombais tradicionais**-----

-----**(1.ª Revisão)**-----

----- Considerando o valor patrimonial inquestionável, que os pombais tradicionais assumem na cultura ribacudana, enriquecedor dos afectos da memória e das paisagens, e que muitos se encontram em mau estado de conservação, podendo fazer parte do desenvolvimento sustentável do Concelho na aposta no Turismo nas suas mais diversas valências, pela sua mais-valia como *marca* dos territórios de Riba-Côa, ao espectáculo natural das paisagens já por si singulares.

----- Considerando que compete ao Município a tarefa de preservar e divulgar a cultura e a forma de estar dos nossos antepassados.-----

----- Assim, nos termos da alínea a), do número 2, do artigo 53.º e alínea b), do número 4.º, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento, o presente Regulamento. -

-----**Artigo 1º**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá um apoio à recuperação de pombais tradicionais da área territorial do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Artigo 2º**-----

A atribuição do apoio à recuperação de pombais tradicionais, tem o objectivo possibilitar a recuperação de pombais tradicionais, *marca* dos territórios de Riba-Côa de valor patrimonial inquestionável, enriquecedor dos afectos da memória e das paisagens suporte do desenvolvimento sustentável do Concelho na aposta no Turismo nas suas mais diversas valências, nomeadamente a do Ecoturismo.-----

-----**Artigo 3º**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo concederá um apoio às 150 primeiras candidaturas individuais aprovadas, no montante de 500,00€ (quinhentos euros), devidamente ponderadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento designada para efeito. -----

----- **Artigo 4.º** -----

-----Será factor de ponderação positiva as candidaturas de pombais que abriguem pombas ou cujos proprietários se comprometam sobre sua honra promover a introdução de pombas nos pombais a recuperar -----

----- **Artigo 5.º** -----

-----A candidatura ao apoio à recuperação de pombais tradicionais encontra-se sujeita ao preenchimento de um *requerimento tipo* dirigido ao Presidente de Câmara Municipal, sendo a atribuição do apoio mencionado no artigo 3.º decidido e valorado em sede de Comissão Técnica de Acompanhamento, a nomear pelo Presidente de Câmara Municipal a quem caberá a homologação dos relatórios da Comissão. -----

----- **Artigo 6.º** -----

-----O presente regulamento terá a sua aplicação temporal durante o biénio de 2008 a 2009 e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----**Segunda revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 056 – PCM / 2009, referente à Segunda revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009, que a seguir se transcreve: -----

-----Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove a **segunda revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009**, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Autorização de constituição de conta bancária – Banco Santander Totta – Balcão de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 011 – VPCM / 2009, referente à Autorização de constituição de conta bancária - Banco Santander Totta – Balcão de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a necessidade da constituição de uma nova conta bancária por parte do Município para fins diversos e que o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, estabelece que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação do órgão executivo.-----

----- Proponho que seja autorizada a abertura de uma conta bancária no Banco Santander Totta – Balcão de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Autorização – Contratos de empréstimo ao abrigo do PREDE.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 059 – PCM / 2009, referente à Autorização – Contratos de empréstimo ao abrigo do PREDE, que a seguir se transcreve:

----- Considerando que os pressupostos base à autorização, de contracção de um empréstimo ao abrigo do PREDE, conferida em reunião de câmara municipal de 2 de Fevereiro e de assembleia municipal de 27 de Fevereiro último, sofreram alterações aos quais o Município é alheio. --

----- Considerando todo o vertido na Informação Interna n.º 13MM/2009, datada de 1 de Abril.

----- Proponho que seja submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a contratualização do Empréstimo Bancário em referência, nos novos moldes, bem como aprovar as minutas do Contratos em anexo. ---

-----**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO**-----

----- Entre: -----

----- **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**, pessoa colectiva de direito público n.º 505987449, aqui representada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 68º da Lei n.º. 169/99 de 18 de Setembro, pelo Exmo. Sr. Presidente da

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, adiante também designado de MUTUÁRIO; -----

----- e, -----

-----**SEGUNDA: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DA REGIÃO DO FUNDÃO E SABUGAL, CRL.**, com sede na Rua dos Três Lagares, na cidade do Fundão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Fundão sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 500.978.930, com capital social de, no mínimo, um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco euros, adiante sempre designada por CAIXA AGRÍCOLA, aqui representada pela sua Direcção; -----

-----É celebrado o presente contrato de empréstimo, ao qual os outorgantes atribuem força executiva, nos termos das cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULAS DO CONTRATO** -----

----- **PRIMEIRA** -----

-----A Caixa Agrícola concede ao Mutuário, por empréstimo, a quantia de duzentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinco euros, destinada ao financiamento do programa “Pagar a Tempo e Horas”, conforme documento em anexo e que faz parte integrante do presente contrato. ----

----- **SEGUNDA** -----

-----**1.** O empréstimo é concedido pelo prazo de cinco anos, com início na data da utilização do capital que por este contrato se pretende mutuar. -----

-----**2.** O empréstimo será utilizado até ao período de trinta dias, após a data do visto do Tribunal de Contas.-----

-----**3.** O capital será reembolsado em vinte prestações trimestrais, constantes, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira prestação três meses a contar da data da utilização do montante ora mutuado e as restantes no mesmo dia dos trimestres subsequentes. -----

----- **TERCEIRA**-----

-----**1.** A quantia mutuada vence juros contados diariamente em períodos trimestrais, à taxa anual nominal indexada à EURIBOR a três meses - taxa média, acrescida de um *spread* de zero vírgula quatro por cento ao ano, percentagem que corresponde, neste momento, a *dois vírgula trinta e sete por cento* ao ano, sendo que a variação da taxa de referência determinará, relativamente às prestações vincendas, a correspondente alteração da taxa contratual. -----

-----2. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação três meses a contar da data da utilização do capital mutuado e cada uma das demais no correspondente dia do trimestre subsequente. -----

-----3. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia são devidos juros moratórios, a uma taxa equivalente à taxa nominal aplicável, acrescida de quatro pontos percentuais, a título de mora e cláusula penal, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação. -----

-----4. O representante do Mutuário declara por este meio ter tomado conhecimento de todas essas prestações através do respectivo mapa de desenvolvimento do empréstimo, que oportunamente lhe foi apresentado. -----

-----5. O prazo para amortização da quantia mutuada poderá ser modificado por simples acordo escrito entre a Caixa Agrícola e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----6. O Mutuário poderá amortizar, sem custos para o mesmo, antecipadamente o empréstimo, total ou parcialmente. -----

-----7. O presente empréstimo é isento de comissão de abertura, contudo, o Mutuário está sujeito ao pagamento de comissões de processamento das respectivas prestações, no valor unitário de dois euros e cinquenta cêntimos. -----

-----**QUARTA**-----

-----O representante do Mutuário confessa, em nome do Mutuário, ser devedor à Caixa Agrícola dos montantes que vierem a ser utilizados no âmbito deste contrato, bem como os juros que nos termos referidos na cláusula anterior foram acordados, obrigando-se a pagar os montantes devidos nas datas e condições aí previstas.-----

-----**QUINTA**-----

----- Para reembolso da quantia mutuada e dos respectivos juros o Mutuário autoriza desde já a Caixa Agrícola a debitar a sua conta depósito à ordem com o N.I.B. 0045 4028 40137262442 26 de que aí é titular, a qual se obriga a ter, para tanto, devidamente provisionada. -----

-----**SEXTA**-----

----- 1. As prestações de capital e juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, após aviso prévio de pelo menos cinco dias úteis relativamente aos valores a debitar. -----

-----2. Os extractos da referida conta, processados pela Caixa Agrícola, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e da dívida. -----

-----**SÉTIMA**-----

-----Em caso de incumprimento do disposto no número um da cláusula anterior, a Caixa Agrícola fica igualmente autorizada a proceder ao débito de qualquer outra conta depósito, à ordem ou a prazo, ainda que não vencido, de que o Mutuário possa integralmente dispor, em nome próprio, bem como proceder à compensação com quaisquer saldos credores, independentemente da verificação dos pressupostos legais da compensação. -----

-----**OITAVA**-----

-----Em caso de incumprimento pelo Mutuário de qualquer uma das suas obrigações e não havendo lugar ao previsto na cláusula anterior, vencer-se-á automaticamente todo o empréstimo tornando-se exigível, e em mora, a globalidade do crédito da Caixa Agrícola. -----

-----**NONA**-----

-----O Mutuário aceita irrevogavelmente consignar ao pagamento das prestações ora contratualizadas, as receitas necessárias e suficientes para o efeito. -----

-----**DÉCIMA**-----

-----O Mutuário também se obriga a pagar as despesas, judiciais ou extrajudiciais, que a Caixa Agrícola faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos. -----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA**-----

-----O não cumprimento pontual de qualquer uma das obrigações do Mutuário para com a Caixa Agrícola, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: -----

a) se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela Caixa Agrícola. -----

b) se não forem respeitadas as disposições relativas às garantias gerais das dívidas -----

-----**DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----Para resolução de qualquer litígio emergente deste contrato é competente o foro da Comarca da sede da Caixa Agrícola, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**DÉCIMA TERCEIRA**-----

-----O presente contrato de empréstimo encontra-se ainda sujeito ao visto do Tribunal de Contas, na sequência da sua aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo – tudo conforme documentação que se anexará a este contrato e dele fará parte integrante.-----

----- E por ambos os outorgantes achado conforme, vai o presente escrito, feito em triplicado, ser assinado, ficando um original na posse de cada um dos outorgantes e outro entregue ao Tribunal de Contas. -----

-----Anexo Ao Contrato de Empréstimo -----

-----Outorgado aos 11 de Março de 2009 -----

NOME	NIPC	Nº FACTURA	DATA DE EMISSÃO	V. FACTURA	MONTANTE A PAGAR
Águas do Zezere e Cõa	505115042	3040383273	30-06-2008	11.166,14	11.166,14
		3040383295	31-07-2008	13.734,43	13.734,43
		3040383428	31-08-2008	16.085,91	16.085,91
		3040383480	30-09-2008	13.845,08	13.845,08
		3040383590	31-10-2008	12.187,64	12.187,64
		3040383612	30-11-2008	10.355,87	10.355,87
		3040383717	31-12-2008	11.492,49	11.492,49
		3040383213	30-06-2008	23.593,37	23.593,37
		3040383315	31-07-2008	21.782,82	21.782,82
		3040383377	31-08-2008	6.379,74	6.379,74
		3040383409	31-08-2008	12.656,57	12.656,57
		3040383446	30-09-2008	17.230,07	17.230,07
		3040383539	31-10-2008	19.593,69	19.593,69
		3040383663	30-11-2008	19.368,66	19.368,66
		3040383683	31-12-2008	17.665,25	17.665,25
		3040383301	31-07-2008	48.755,27	15.167,27
		TOTAL		275.893,00	242.305,00

-----CONTRATO DE EMPRÉSTIMO-----

----- “PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE DÍVIDAS DO ESTADO” -----

----- ENTRE-----

----- O ESTADO PORTUGUÊS, representado pelo Director-Geral do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Manuel Durães da Conceição, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro, em conjugação com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, e do Despacho n.º 6871-B/2008, de 22 de Fevereiro, com as

devidas adaptações, na qualidade de mutuante (doravante designado abreviadamente por MUTUANTE);-----

-----**E**-----

-----**O MUNICÍPIO DE Figueira de Castelo Rodrigo**, com sede em Largo Dr. Vilhena, nº1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa colectiva de direito público n.º505987449, neste acto representado por António Edmundo Freire Ribeiro, presidente da Câmara Municipal, na qualidade de mutuário (doravante designado abreviadamente por MUTUÁRIO); -----

-----No âmbito do “Programa de Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 191-A/2008, de 27 de Novembro, em conjugação com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de empréstimo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

----- **(Montante do empréstimo)** -----

-----Ao abrigo do disposto no artigo ...º do Decreto-Lei nº .../2009, de ... que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2009 e na RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro e na RCM nº 191-A/2008, de 27 de Novembro, pelo presente contrato, nos termos e condições nele previstos, o MUTUANTE concede ao MUTUÁRIO um empréstimo de EUR 161.536,00. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

----- **(Finalidade)**-----

-----1. O empréstimo concedido pelo MUTUANTE ao MUTUÁRIO destina-se ao pagamento das dívidas a fornecedores constantes da lista anexa ao presente contrato, com vista à redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores do MUTUÁRIO, obrigando-se este a não utilizar o empréstimo para outro fim.-----

-----2. Nos termos do n.º 25 do Anexo à RCM n.º 34/2008, de 22 de Fevereiro, o presente empréstimo é complementar ao empréstimo de EUR 242.305,00 concedido ao MUTUÁRIO, com a mesma finalidade, pelo(a) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL, em 11 de Março de 2009. -----

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **(Objectivos de redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores)**-----

----- 1. Com vista à redução progressiva e sustentada do prazo médio de pagamentos a fornecedores do MUTUÁRIO, são estabelecidos pelo presente contrato objectivos anuais de prazos de pagamento, de acordo com o disposto no n.º 39 do Anexo à RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro, até 2018. -----

----- 2. Para os efeitos do presente contrato, o prazo médio de pagamento a fornecedores (PMP) do MUTUÁRIO define-se pelo disposto nos nºs 6, 7 e 56 do Anexo à RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro. -----

----- 3. Para o ano de 2009, o MUTUÁRIO estabelece como objectivo praticar um PMP inferior ao maior dos seguintes valores: -----

----- a. 40 dias; -----

----- b. valor que resulta da aplicação da seguinte formula: -----

$$\frac{F \times 0,5}{A_{2008}} \times PMP_{2008} \times 365$$

----- **PMP**₂₀₀₈ – PMP registado no final do 4.º trimestre de 2008 -----

----- **F** – Montante global do financiamento obtido (Estado e IC) -----

----- **A**₂₀₀₈ – Valor das aquisições de bens e serviços realizadas no ano de 2008 -----

----- 4. Para os anos de 2010 a 2014, os objectivos de prazos de pagamentos e o respectivo grau de cumprimento estabelecem-se com base no PMP do ano anterior e de acordo com a tabela seguinte: -----

-----Grau de cumprimento do objectivo-----

	Superação	Cumprimento	Incumprimento
PMP do ano anterior inferior a 45 dias	PMP <30d	30d ≤ PMP <40d	PMP ≥ 40d
PMP do ano anterior superior ou igual a 45 dias	Redução do PMP superior a 25%	Redução do PMP no intervalo [15%;25%]	Aumento do PMP ou redução inferior a 15%

----- 5. Para os anos de 2014 a 2018, o objectivo é manter o PMP abaixo do maior dos seguintes valores:-----

----- 5.1. O PMP registado no ano de 2014; -----

----- 5.2. 40 dias. -----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **(Modo e prazo de utilização)** -----

-----1. O capital mutuado será integralmente disponibilizado até ao quinto dia útil após recepção da comunicação do MUTUÁRIO do visto do Tribunal de Contas, sobre o presente contrato de empréstimo, e do pedido de desembolso a que se refere o n.º 37 do Anexo à RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro, através de uma única transferência para a conta do MUTUÁRIO, com o NIB 3503180000020493008. -----

-----2. O MUTUÁRIO efectua o pagamento das dívidas aos fornecedores constantes da lista anexa ao presente contrato até 30 dias após recepção da comunicação do visto do Tribunal de Contas à contracção do presente empréstimo-----

----- **Cláusula Quinta** -----

----- **(Prazos)** -----

-----O presente empréstimo tem um prazo correspondente ao dobro do prazo do empréstimo concedido pela Instituição de Crédito ao abrigo deste programa. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **(Juros)** -----

-----1. O capital mutuado vence juros remuneratórios à taxa base Euribor a 6 meses em vigor na data de início de cada período de contagem de juros, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima e acrescida das alterações referidas nos pontos 2 a 4 da presente Cláusula. -----

-----2. À taxa de juro base referida no ponto anterior serão deduzidos 0,2 pontos percentuais por cada ano do período de 2009 a 2014 em que o objectivo de prazos de pagamento definido na Cláusula Terceira tenha sido superado.-----

-----3. À taxa de juro base, referida no ponto 1 da presente Cláusula, serão acrescidos 0,2 pontos percentuais por cada ano do empréstimo em que o objectivo de prazos de pagamento definido na Cláusula Terceira não tenha sido cumprido. -----

-----4. Cumulativamente, à taxa de juro base referida no ponto 1 da presente Cláusula, serão acrescidos 0,1 pontos percentuais por cada ano do período de 2009 a 2014 em que o PMP tenha aumentado face ao ano anterior. -----

-----5. Os juros são calculados dia a dia, numa base anual de 360 dias. -----

-----6. O 1º período de contagem de juros tem início 60 meses após a data da utilização do contrato com a Instituição de Crédito e tem vencimento em 15 de Junho ou 15 de Dezembro, aquela que estiver mais próxima, de 2014. -----

-----7. Os restantes juros serão contados e pagos semestral e postecipadamente a 15 de Junho e 15 de Dezembro de cada ano. -----

-----8. O MUTUANTE comunica anualmente ao MUTUÁRIO, até 31 de Maio, as deduções ou acréscimos à taxa de juro base a aplicar, em função do disposto nos números anteriores da presente Cláusula e do grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos na Cláusula Terceira e tendo por base os dados disponibilizados nas páginas electrónicas da Direcção-Geral do Orçamento e da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a que se referem as alíneas a) dos n.ºs 19 e 20 do Anexo à RCM nº 34/2008, de 22 de Fevereiro, respectivamente. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

----- **(Reembolso)** -----

-----O empréstimo será reembolsado pelo MUTUÁRIO, em 10 prestações semestrais de capital, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 15 de Junho e as restantes nos semestres subsequentes, e a última em 15 de Dezembro. -----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **(Modo de reembolso)** -----

-----O pagamento do capital e dos juros a realizar pelo MUTUÁRIO, nos termos do presente empréstimo, deverá ser efectuado por crédito em conta a indicar previamente pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças. -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **(Mora)** -----

----- Em caso de atraso no pagamento por parte do MUTUÁRIO, ao montante em dívida será aplicada a taxa de juro fixada na Cláusula Sexta do presente contrato, acrescida de uma sobretaxa de 2%, até à data do efectivo pagamento, sem prejuízo do accionamento de outras garantias. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **(Garantias)** -----

----- Com as devidas adaptações ao presente Programa e de acordo com o disposto no n.º ... do artigo ...º do Decreto-Lei n.º .../2009, de ... que estabelece as normas de execução do

Orçamento de Estado para 2009 , em caso de incumprimento por parte do MUTUÁRIO, este reconhece ao MUTUANTE o direito de solicitar, à entidade competente para o efeito, a redução das transferências correntes e de capital do Orçamento do Estado para o MUTUÁRIO, devendo o montante retido por este efeito ser afecto ao reembolso do montante em dívida.-----

----- **Cláusula Décima Primeira**-----

----- **(Reembolso antecipado)**-----

-----O MUTUÁRIO poderá efectuar o reembolso antecipado do empréstimo, total ou parcialmente, ficando, no entanto, sujeito ao pagamento de uma prestação de juros adicional, cujo valor é obtido pela aplicação da taxa de juro anual correspondente a metade da taxa base referida no n.º 1 da Cláusula Sexta, acrescida das alterações referidas nos números 2 a 4 dessa Cláusula, sobre o valor a amortizar, pelo período de empréstimo decorrido, até ao limite da data de início do primeiro período de contagem de juros.-----

----- **Cláusula Décima Segunda**-----

----- **(Exigibilidade Antecipada)**-----

-----1. O MUTUANTE pode exigir ao MUTUÁRIO o reembolso da totalidade ou de parte do presente empréstimo, sem que para tal seja necessário qualquer procedimento ou formalidade judicial, no caso do produto do empréstimo ser utilizado para um fim diferente do previsto na Cláusula Segunda do presente contrato.-----

-----2. Ao montante a reembolsar acrescem juros diários contados a partir da data de utilização dos fundos prevista na Cláusula Quarta até à data do efectivo reembolso, à taxa Euribor a 6 meses em vigor na data do pedido de reembolso, acrescida da sobretaxa máxima legal, que neste momento é de 4%.-----

----- **Cláusula Décima Terceira**-----

----- **(Compromissos)**-----

-----Com as devidas adaptações ao presente Programa e de acordo com o disposto no n.º ... do artigoº do Decreto-Lei n.º .../2009, de ... que estabelece as normas de execução do Orçamento de Estado para 2009 , o MUTUÁRIO compromete-se a facultar ao MUTUANTE todos os elementos que vierem a ser solicitados, directa ou indirectamente, para verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, designadamente os objectivos de prazos de pagamentos e a aplicação do produto do financiamento.-----

----- **Cláusula Décima Quarta**-----

----- **(Alterações ao contrato)** -----

----- Qualquer alteração ao presente contrato deverá revestir a forma de documento escrito assinado pelos outorgantes. -----

----- **Cláusula Décima Quinta** -----

----- **(Comunicações)** -----

----- Todas as comunicações e notificações a serem feitas entre as partes, nos termos do presente empréstimo, devem, sob pena de nulidade, ser efectuadas para os seguintes endereços:

----- - **MUTUANTE:** Direcção-Geral do Tesouro e Finanças -----

----- Rua da Alfândega, 5 – 1º -----

----- 1149 – 008 Lisboa; -----

----- Tel: 21 88 46 000 -----

----- Fax: 21 88 46 200 -----

----- E-mail: apoiosfinanceiros@dgtf.pt -----

----- - **MUTUÁRIO:** Município de Figueira de Castelo Rodrigo-----

----- Largo Dr. Vilhena, nº 1-----

----- 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo-----

----- Telef. 271 319000: -----

----- Fax 271 319008: -----

----- E-mail: depfinanceiro@cm-fcr.pt: -----

----- **Cláusula Décima Sexta** -----

----- **(Assinatura)** -----

----- 1. Por acordo entre os outorgantes foi utilizada a teletransmissão (telefax) do texto do presente contrato, por ocasião da sua assinatura. -----

----- 2. Os outorgantes reconhecem plena validade e valor probatório ao presente documento, assinado por aquele meio de teletransmissão (telefax).-----

----- 3. Este procedimento de assinatura será seguido da assinatura de dois exemplares idênticos ao presente documento, e que substituirão, para todos os efeitos, o exemplar assinado por telefax. -----

----- **Cláusula Décima Sétima** -----

----- **(Vigência)** -----

-----O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura, por todos os outorgantes, e cessará quando se verificar o pagamento integral da dívida resultante do empréstimo.-----

-----O presente contrato é feito em dois exemplares que serão assinados pelos outorgantes, ficando cada um deles na posse de um exemplar.-----

-----Lista referida no n.º 2 da cláusula quarta -----

NOME	NIPC	Nº FACTURA	DATA DE EMISSÃO	MONTANTE A PAGAR
Águas do Zezere e Cõa	505115042	*3040383301	31-07-2008	33.588,00
		3040383361	31-08-2008	11.085,06
		3040383395	31-08-2008	57.356,87
		*3040383436	30-09-2008	59.506,07
		TOTAL		161.536,00

* Pagamento pelo valor parcial

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Informação sobre a situação económica e financeira do Município – Relativas a 30 de Junho de 2008.** -----

-----Pelo Sr. Vice-Presidente foi presente à Câmara a informação sobre a situação económica e financeira do Município – Relativas a 30 de Junho de 2008, que a seguir se transcreve: ----

-----Considerando que no âmbito da auditoria externa das contas dos Municípios, compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas remeter semestralmente à Assembleia Municipal a informação sobre a respectiva situação económica e financeira deste, em conformidade ao disposto na alínea d), do número 3, do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.-----

-----Considerando o vertido na Informação Interna n.º 14MM/2009, datada de 2 de Abril.

-----Proponho que a presente informação seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara, depois de tomar conhecimento da presente informação, deliberou que a mesma fosse submetida a apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**Aprovação da Acta em minuta** -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnico desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha. -----